



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº. 3.323 /10, 16 DE ABRIL DE 2010.

"Concede Subvenção ao 11º Batalhão da Polícia Militar de Pires do Rio no exercício de 2010 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida subvenção social ao 11º Batalhão da Polícia Militar de Pires do Rio, entidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº. 01409671/0001-73, nesta cidade.

Parágrafo Único – A subvenção de que trata o caput destina-se ao custeio e a manutenção do Prédio do Batalhão e da frota de veículos da Corporação.

Art. 2º - A subvenção autorizada por esta lei será de até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, cada parcela será no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta lei correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2010.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 16 DE ABRIL DE 2010.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 16 / 04 / 2010